CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 01

PROJETO DE LEI N° 1.389/2023

Institui o dia 20 de novembro Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art.1º Fica instituído o dia 20 de novembro Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei municipal 749/1986, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Serão considerados Fereiados Municipais os seguintes dias e datas:

I. Sexta Feira da Paixão.
II. Corpus Christi.
III. 29 de abril "Dia da Cidade".
IV. 20 de novembro "Dia da Conciência Negra".
V. 08 de dezembro "Dia Imaculada Conceição"."

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 14 / 11 / 23
Presidente da Câmara

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de setembro de 2023.

MARCO ZALÉM RITA
Vereador - PSD

Aprovado em 2º Turno
Sessão do dia 22 / 11 / 23
Presidente da Câmara

Aprovado em Redação Final
Sessão do dia 29 / 11 / 23
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
02

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Doró da Saúde, que institui o dia 20 de novembro "Dia da consciência negra" como feriado municipal no município de João Monlevade.

O Dia Nacional da Consciência Negra é celebrado, no Brasil, em 20 de novembro. Foi criado em 2003 e instituído em âmbito nacional mediante a lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, sendo considerado feriado em mais de mil cidades em todo o país.

Em estados que não aderiram a lei, a responsabilidade é do município, que decide se haverá o feriado no município. A ocasião é dedicada à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira.

A data foi escolhida por coincidir com o dia da morte de "Zumbi dos Palmares", em 1695. Sendo assim, o Dia da Consciência Negra procura remeter à resistência do povo negro contra a escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte de africanos para o solo brasileiro (1549).

Varias entidades do Movimento Negro organizam palestras e eventos educativos, visando principalmente concientização de toda a sociedade, principalmente das crianças negras, quanto a importância da história do povo negro, e da importância de se cobrar efetiva igualdade de oportunidades para homens e mulheres negras.

É possível elencarmos quase infinitas circustâncias a legitimar o destaca o dia da conciência negra, mas basta nos atermos ao fato de que temos uma dívida histórica com nossos irmãos negros, e destacar esta data é apenas o começo desta reparação.

Ademais, nossa cidade teve no trabalho escravo a força motriz capaz de fazer surgir no antigo Arraial de São Miguel o que conhecemos hoje como a semente que germinou nossa cidade.

Quando aqui chegou, Jean-Antoine Félix Dissandes de Monlevade, por volta de 1818 deu início à construção de sua residência, que teria o

nome de Solar da Fazenda Monlevade. Construção essa edficada com a mão de obra de mulheres e homens negros e escravizados.

Os estudiosos da história de João Monlevade como, o escritor Afonso Torrer da Silva, nos informam que o fundador de nossa cidade, Jean-Antoine Félix Dissandes de Monlevade, tinha muitos escravos. Só no Cemitério Histórico, também chamado de Cemitério dos Escravos, onde se encontram os túmulos do próprio João Monlevade e de Louis Ensch, segundo a tradição oral, também se encontram sepultados os corpos dos escravos que serviram à Fábrica de Ferro Monlevade.

O povo negro, subjulgado, maltratado, vilipendiado, foi fundamental a costrução de nossa cidade. Não é por coincidência que o fundador de nossa cidade descansa no alto de uma colina a pouca distância do Solar Monlevade, em meio a seus escravos.

Historicamente devemos exaltar esses irmãos e irmãs negros e negras, que tem na história de suas vidas, abusos, cotidianos, ainda perpetuados. Que na história de seus antepassados, há a marca indelével de sangue e violência de seus corpos, pensamentos, cultura, tradição. É preciso valorizar de fato o dia da consciência negra.

Logo, entendo como fundamental a instituição em nosso município do dia da conciência negra, em 20 de novembro, fixando-o como feriado municipal.

Ante o exposto, submete à análise dos nobres pares a presente preposição na expectativa de vê-la aprovada.

MARCO ZALEM RITA
Vereador - PSD

Projetos lidos

14 de setembro de 2023 às 10:15

Tags

Anexos

PL 1.307 - Canais de ...

PL 1.308 - Essencial...

PL 1.309 - Dia da Co...

Bom dia!

Seguem os projetos lidos em Reunião Ordinária do dia 13/09.

Atenciosamente,

Juliana Simon
Setor de Projetos e Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 04

CÂMARA DE JOÃO MONLEVADE 05

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.389/2023 – Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque, através do qual se pretende instituir o dia 20 de novembro como feriado municipal, pelo Dia da Consciência Negra.

Nesse sentido, a proposição prevê a alteração do art. 1º da lei Municipal nº 749/1986, incluindo entre os feriados municipais o dia 20 de novembro "Dia da Consciência Negra.

Vale referir que a legislação municipal já prevê o dia 20 de novembro como Dia Municipal da Consciência Negra, através da Lei nº 1299/95, não havendo porém nessa lei sua definição como feriado municipal.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor destaca que a data foi escolhida por coincidir com o dia da morte de "Zumbi dos Palmares", em 1695, remetendo-se à resistência do povo negro contra a escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte de africanos para o solo brasileiro em 1549.

Além disso, a proposição visa homenagear os escravos que foram força motriz no desenvolvimento de João Monlevade, destacando que o povo negro, subjulgado, maltratado, vilipendiado, foi fundamental para construção do município.

Pois bem. A proposição é típica da competência municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República, que prevê competir ao município legislar sobre assuntos de interesse local, mesma previsão do art. 171, I, da Constituição do Estado.

Necessário referir, segundo lição de Hely Lopes Meirelles, que não se deve compreender por interesse local, um interesse exclusivo do Município ou privativo da localidade, mas

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 22 de setembro de 2023, às 09 horas e 20 minutos, reuniram-se, na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.378/2023, de inciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Denomina de "Erval Jorge Pereira" a rua C, localizada no bairro Santa Cruz. (Relator: Revetrie); 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências. (Relator: Gustavo Maciel); 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências. (Relator: Revetrie). Foi justificada a ausência do vereador Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, por motivo de saúde. Não foi possível a convocação de suplentes, motivo pelo qual não houve deliberação acerca dos Projetos de Lei 1.372, 1.381, 1.385, 1.389 e da Emenda 01 ao Projeto 1.337. O Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando a pauta da presente reunião. Em seguida, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O vereador Revetrie solicitou prazo regimental para emissão do parecer ao Projeto 1.388, no qual ele é Relator. Ao final, a Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade dos Projetos 1.378 e 1.387, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 10 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 29 de setembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
12

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 29 de setembro de 2023, às 09 horas e 10 minutos, reuniram-se, na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro e Gustavo Henrique Prandini de Assis, Thiago Araújo Moreira Bicalho e Belmar Lacerda Silva Diniz – Suplentes, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.380/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento (Relator: Gustavo); 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.384/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.385/2023, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Institui o calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade (Relator: Lieberth); 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade (Relator: Gustavo); 1.392/2023, de iniciativa do vereador Percival Geraldo Marciano Machado, que Institui a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.393/2023, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Denomina de "Ronaldo Rafael Ferreira" a rua C, localizada no bairro Vera Cruz (Relator: Belmar); 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 13

Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências (Relator: Thiago Titó); e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, ao Projeto de lei nº 1.337/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação Comunitária Comunicativa FM e dá outras providências (Relator: Lieberth). O Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando a pauta da presente reunião. Em seguida, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Mesmo sendo informados que o prazo para o parecer expirou, os vereadores registraram que acusam o recebimento do ofício 114 em resposta ao ofício 45, porém em reunião realizada no dia 25 de agosto, a senhora Nádia, Diretora da Casa de Cultura, se comprometeu dar um retorno para a Comissão acerca de uma consulta ao Jurídico da Prefeitura sobre a qualificação exigida para os cargos criados no Projeto 1.372, o que não é contemplado na resposta, motivo pelo qual o parecer será emitido após o recebimento da informação. O vereador Revetrie solicitou prazo regimental para emissão do parecer ao Projeto 1.384 e os presentes decidiram pelo envio de ofício solicitando as presenças de dr. Hugo e Wellington, da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, na próxima reunião da Comissão para prestar esclarecimentos. O vereador Revetrie, relator no Projeto 1.392, solicitou prazo regimental para emissão do parecer. A Comissão decidiu pela apresentação de Subemenda à Emenda 01 ao Projeto 1.337. Ao final, a Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade dos Projetos 1.380, 1.381, 1.385, 1.388, 1.389, 1.390, 1.391, 1.393 e 1.394, e da Emenda 01, emitindo os respectivos pareceres. Os pareceres aos Projetos 1.372, 1.384 e 1.392 serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 15 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

14

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECOCONÔMICO

Em 02 de outubro de 2023, às 9 horas e 40 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico, vereadores, Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente, Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro (S), para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade (Relator: Gustavo Prandini). O vereador Percival Geraldo Marciano Machado justificou sua ausência. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Foi feita a juntada da Lei nº 1.299 de 25 de setembro de 1995, que dispõe sobre a comemoração do Dia Municipal da Consciência Negra. Em seguida, deliberou-se pelo envio de ofícios à Associação Monlevadense de Afrodescendentes para que possa contribuir com suas considerações acerca do Projeto e ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para que também se manifeste sobre o presente Projeto. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 21 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

LEI Nº 1.299, DE 25 DE SEMTEBRO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 15

Dispõe sobre a comemoração do dia Municipal da Consciência Negra.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. O Município registrará oficialmente a data, promovendo atividades que contribuem para a reflexão sobre a realidade e a cultura negra no âmbito municipal, estadual, no Brasil e no mundo.

Art. 2º Ésta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 25 de setembro de 1995.

GERMIN LOUREIRO

Câmara Municipal de J. Monlevade
16

AMAD -Assossiação Monlevadense de afrodescendente

Dia 20 novembro feriado ?

Além das questões que envolvem Zumbi e o Quilombo dos Palmares, o Dia da Consciência Negra é uma data significativa, pois traz à luz questões importantes: o racismo e a desigualdade da sociedade brasileira. É uma data que relembra a luta dos africanos escravizados no passado e que reforça a importância da realização de novas lutas para tornar a nossa sociedade mais justa.

Ainda hoje, o racismo é um dos grandes problemas da sociedade brasileira.

O Dia da Consciência Negra é importante para relembramos que a nossa sociedade foi construída por meio da escravidão. Por mais que melhorias e mudanças tenham acontecido, a falta de oportunidades para a população negra, o racismo presente nos detalhes do cotidiano e as tentativas de apagamento de cultura africana evidenciam que ainda temos um longo caminho a ser trilhado.

Mas não adianta somente um dia de feriado. O feriado tem que vir acompanhado de semanas em escolas sendo abordado a história,não apenas pelos professores,que algumas das vezes ,na verdade, apenas cumprem o cronograma . Tem que ser abordados temas por ativistas que dedicam a vida em acabar com esse mal que é o racismo. Ainda há nas escolas muitos casos de racismos e somos procurados por mães de adolescentes que já pensaram em suicídio por ter sofrido racismo ,mas que não nos deu permissão de seguir por medo de retalhação . Então perguntamos : Pra que serviria um feriado ? Apenas para ficar em casa ? Apenas pra um dia de descanso ? Pra que serveria um feriado se vamos continuar morrendo de não no corpo ,mas na alma?

A sugestão é trazer junto com o feriado manifestações ,roda de conversa ,mídias , recuperar a história,tanto em escolas quanto nas ruas. O povo preto dificilmente tem apoio pra suas manifestações,então ,que esse feriado venha seguido também de apoio para tal . Feriado sim !! Mas feriado com apoio!

Chega de deixar as coisas de preto sem amparo .

Que a lei se cumpra ! Não é favor é Reparação !

Que o 20 de novembro seja maior do que um dia em escolas que os capoeiristas são chamados ,que o samba é lembrado ,que a feijoada ,a canjica ,o acarajé é citado e que os panos de chita servem de enfeites. Que comecem a saber que a feijoada não foi inventado pelos escravos ,pois nem os ossos tínhamos direito. Que comecem a saber de verdade que a capoeira e o samba eram crimes e quem os praticassem era todos como bandidos. Que saibam que a nossa religião não é do demônio , e que o pano africano não é chita e sim um tecido que se chama Kapulana. Que na história de João Monlevade precisa ser contado que o povo preto construiu com sofrimento e não apenas o Branco que veio de outro país. Que parem de matar nossa história. Que saibam que os pretos servem tanto pra faxineira quanto para ser uma médica ,um profissional de renome. Que esse feriado traga mais equidade.

Câmara Municipal de J. Monlevade
18

Comissão de Direitos Humanos, Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico.

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade

PARECER:

O relator, após análise e discussão da matéria manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por maioria, emitiu parecer FAVORÁVEL Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 30 de outubro de 2023.

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente / Relator

Geraldo Antônio Marcelino– Vice-Presidente

Percival Geraldo Marciano machado - Membro

Câmara Municipal de J. Monlevade
19

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECOCONÔMICO

Em 30 de outubro de 2023, às 09 horas e 40 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico, vereadores: Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente, Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente e Percival Geraldo Marciano Machado – Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nºs: 1.384/2023, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Município de João Monlevade, e dá outras providências. (Relator: Tonhão); 1.386/2023, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino e Gustavo José Dias Maciel, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimentos bancários no município de João Monlevade. (Relator: Gustavo Prandini); 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade. (Relator: Gustavo Prandini) e 1.392/2023, de iniciativa do Vereador Percival Geraldo Marciano Machao, que institui a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências", com Emenda 01 e 02. (Relator: Tonhão). Iniciada a reunião com o Procurador Jurídico do Município, Hugo Lázaro, para tratar do PL 1.385/2023, discutiu-se a necessidade de melhorias da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, bem como da criação de um segundo conselho. O Procurador explicou que o Executivo tem a intenção de melhorar as condições dos conselheiros. Em seguida, o Procurador Jurídico da Câmara, Silvan Pelágio, explicou a única emenda possível acerca da remuneração seria para adequar o texto ao valor atual, mas não para aumenta-lo. A comissão, então, deliberou por uma diligência consistente em reunião com o prefeito para tratar do assunto. Em seguida, passaram à discussão do PL 1.386/2023, e a comissão decidiu pelo envio do Projeto à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para que seja providenciada a adequação do Projeto de Lei por meio de Emenda ou substitutivo conforme orientações do PROCON de João Monlevade. Após, a comissão deu parecer favorável ao PL 1.389/2023 e às Emendas ao PL 1.392/2023. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 15 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se contrário ao Projeto, justificando que entende ser de grande relevância o reconhecimento do Dia da Consciência Negra, mas que não concorda com a criação de mais um feriado. Os vereadores Bruno e Belmar se manifestaram favoravelmente ao projeto.

CONCLUSÃO:

A comissão, por maioria, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 13 de novembro de 2023.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente/ Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz - Membro

Câmara Municipal de J. Monlevade
21

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 13 de novembro de 2023, às 10 horas e 25 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno– Vice-Presidente, Belmar Lacerda Diniz – Membro e Marco Zalém Rita – Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos nºs: 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade. (Relator: Tonhão). 1.417/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui o "Dia de Conscientização da Saúde", no município de João Monlevade e dá outras providências, contendo emenda do autor (Relator: Bruno); e das Emendas: 01, apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade (Relator: Bruno); e 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e Emenda 02, apresentada pelos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz e Revetrie Silva Teixeira ao Projeto de Lei nº 1.392/2023, de iniciativa do vereador Percival Geraldo Marciano Machado, que Institui a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências. (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos os vereadores passaram à análise e discussão das Matérias. O vereador Tonhão, Relator no Projeto 1.389, se manifestou contrário e solicitou registrar que entende ser de grande relevância o reconhecimento do Dia da Consciência Negra para valorização dos povos, porém não acha necessária a instituição de mais um feriado municipal. Por sua vez, o vereador Belmar, após análise do ofício da AMAD, manifestou-se favoravelmente ao projeto, ressalvando, no entanto, a necessidade de que sejam realizadas atividades que efetivamente contemplam a efetiva conscientização sobre o tema, nesse sentido destacou que apresentará um projeto de lei que aprimore a respeito à legislação, em especial a Lei 1.299/1.995, sendo também o mesmo posicionamento do vereador Bruno. A Comissão emitiu parecer favorável ao Projeto 1.417 e às emendas. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 40 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade
22

Substitutivo à Projeto de Lei n° 1389/2023

I - Dê-se ao Projeto de Lei n° 1389/2023 a seguinte redação:

PROJETO DE LEI

Institui o Dia da Consciência Negra como Ponto Facultativo no município de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1° - Fica instituído como ponto facultativo no âmbito do município de João Monlevade, o Dia da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação dos nobres vereadores a proposição em análise para que o Dia da Consciência Negra seja instituído como Ponto Facultativo, compreendendo que não seria profícua, sobretudo às finalidades pretendidas, a instituição como um feriado obrigatório a toda comunidade.

Apresentamos, assim, o presente substitutivo, contando com o apoio e aprovação dos nobres vereadores.

Sala de Sessões da Câmara, em 14 de novembro de 2023.

Marcos Vinicius Martins Dornelas
Vereador – PDT

Gustavo Jose Dias Maciel
Vereador – PODEMOS

Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB

CANCELADO
Gomes Antonio Marcelino
Vereador Tonhão

REJEITADO EM 22/11/23
Fernando Linhares Pereira
PRESIDENTE

CANCELADO

Substitutivo ao PL 1.389

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

16 de novembro de 2023 às 09:37
Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br
Tags:

▼ Anexos

Substitutivo ao PL 1....
474 KB

Prezados,

Segue o Susbtitutivo ao PL 1.389/2023 para conhecimento.

Atenciosamente,

Setor de Projetos e Comissões

[redacted]

https://correio.interlegis.leg.br/#

Câmara Municipal de João Monlevade
23

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal J. Monlevade
24

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Substitutivo apresentado pelos vereadores Marcos Vinícius Martins Dornelas, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Geraldo Antônio Marcelino ao Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, após análise e discussão do Substitutivo, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão. Os vereadores Lieberth e Belmar ressalvaram, porém, que são contra a matéria no sentido de instituir o Dia da Consciência Negra apenas como ponto facultativo.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de novembro de 2023.

Lieberth Oliveira Silva – Presidente / Relator

Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente (S)

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

95

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 17 de novembro de 2023, às 09 horas e 05 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro, e Gustavo Henrique Prandini de Assis, Thiago Araújo Moreira Bicalho e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membros Suplentes, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: - 1.371/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Dispõe sobre a Política Permanente de Incentivo ao Uso de Energia Solar em prédios públicos destinados a repartições e serviços públicos municipais em João Monlevade (Relator: Lieberth) (contendo Nota Técnica pela Inconstitucionalidade); - 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.383/2023, de iniciativa dos vereadores Geraldo Camilo Leles Pontes, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.396/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Relator: Revetrie); - nº 1.397/2023, de iniciativa do Executivo, que Estima Receita e Fixa as Despesas do Município de João Monlevade para o Exercício financeiro de 2024 (Relator: Lieberth); - 1.405/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I- Portaria em Agente Administrativo, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011 e da outras providencias, e dá outras providencias (Relator: Gustavo Maciel); - 1.406/2023, de iniciativa do Poder Executivo, Altera a lei municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências (Relator: Revetrie); - 1.411/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz e Bruno Nepomuceno Braga, que Altera os artigos 2°, 3° e 4° e acrescenta os artigos 4°-A e 4°-B à Lei Municipal nº 2.311, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); - Projeto de Lei nº 1.413/2023, de iniciativa do Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.513, de 20 de dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual (pautado apenas para esclarecimentos, pois o projeto foi aprovado na Reunião Ordinária do dia 14/11); - 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais voluntários de João Monlevade - Brigada Florestal (Relator: Lieberth); - 1.419/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel e Revetrie Silva Teixeira, que Institui o Dia Municipal da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras e a Semana Municipal da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, e dá outras providencias (Relator: Lieberth); - das Emendas: - 02, apresentada pela Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico; e 03,

acerca do Projeto 1.413, sendo, ainda, importante a presença da mesma para esclarecer dúvidas sobre o Projeto 1.406, recebendo, no momento, explicações por parte dos representantes do Executivo. Dr. Silvan, compareceu à reunião esclarecendo dúvidas acerca de alguns projetos. Foi concedido prazo de dez dias ao autor do Projeto 1.371 para providências acerca da Nota Técnica do Jurídico da Casa. Os vereadores informaram que o Projeto 1.405 ainda está dentro do prazo solicitado para diligência junto ao Tribunal de Contas. Os pareceres aos Projetos 1.371, 1.396, 1.397 e 1.405 serão emitidos posteriormente. Foram emitidos os pareceres pela constitucionalidade dos Projetos 1.372, 1.383, 1.406, 1.411, 1.416, 1.419; das Emendas 02 e 03 ao Projeto 1.386 e dos Substitutivos aos Projetos 1.335 e 1.389. Decidindo pela apresentação de Emenda aos Projetos 1.411, 1.416 (Comissão e vereador Belmar), e de Subemenda ao Substitutivo do Projeto 1.335. Por fim, a Comissão promoveu a revisão do Parecer de Redação Final ao Projeto 1.403 emitindo novo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 55 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Secretária - S. Teixeira

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

Câmara Municipal de J. Monlevade
27

Comissão de Direitos Humanos, Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico.

MATÉRIA:

Substitutivo apresentado pelos vereadores Marcos Vinicius Martins Dornelas, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Geraldo Antônio Marcelino ao Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade (Relator: Gustavo Prandini).

PARECER:

O relator, após análise e discussão da matéria manifestou-se Contrário ao Substitutivo sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer CONTRÁRIO ao Substitutivo.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de novembro de 2023.

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente / Relator

Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente

Percival Geraldo Marciano machado – Membro

Câmara Municipal de João Monlevade 28

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECOCONÔMICO

Em 20 de novembro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico, vereadores: Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente, Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente e Percival Geraldo Marciano Machado – Membro, para deliberarem acerca dos Projeto de Lei nºs: 1.410/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Institui no Calendário Oficial do Município o 'Dia da Luta Operária de João Monlevade', a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto (Relator: Tonhão); 1.411/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz e Bruno Nepomuceno Braga, que Altera os artigos 2°, 3° e 4° e acrescenta os artigos 4°-A e 4°-B à Lei Municipal n° 2.311, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dá outras providências (Relator: Percival); 1.415/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a obrigatoriedade de cardápios acessíveis às pessoas com deficiência. (Relator: Tonhão); das Emenda: 01, apresentada pela Comissão de Legislação Justiça e Redação e vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis; e Emenda 03, apresentada pelo vereador Belmar Lacerda Silva Diniz ao Projeto de Lei nº 1.386/2023, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino e Gustavo José Dias Maciel, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimentos bancários no município de João Monlevade. (Relator: Percival na Emenda 01 e Gustavo Prandini na Emenda 03); 01, apresentada pelo autor do Projeto de Lei nº 1.345/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a Política Municipal de Fomento e Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências (Relator: Tonhão); e do Substitutivo apresentado pelos vereadores Marcos Vinícius Martins Dornelas, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Geraldo Antônio Marcelino ao Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade (Relator: Gustavo Prandini). Iniciados os trabalhos os presentes passaram às análises e discussão das matérias. O vereador Tonhão, relator do Projeto 1.410, manifestou-se favorável sendo acompanhado pelos demais membros e, conforme apontado na Nota Técnica, será apresentada emenda da Comissão. Acerca do Projeto 1.411 foi manifestada a preocupação quanto ao impacto para o poder público e se o setor privado conseguiria cumprir a lei de imediato, decidindo-se por oficiar os bancos, Acimon e Associação Médica e solicitar aos autores o impacto financeiro. Ao Substitutivo ao Projeto 1.389 os presentes manifestaram-se de forma contrária e o

Câmara Municipal de João Monlevade
29

vereador Tonhão apresentou requerimento retirando sua assinatura como autor da matéria. Foram emitidos os pareceres aos Projetos 1.410, 1.415, à Emenda ao Projeto 1.345 e ao Substitutivo ao Projeto 1.389. Os pareceres ao Projeto 1.411 será emitido posteriormente. Não houve deliberação acerca das Emendas ao Projeto 1.386, por ausência de suplente. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 55 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Gustavo Brandicci

Câmara Municipal de J. Monlevade
30

RETIRADA DE ASSINATURA

DEFERIDO
Em 20 de Nov de 2023
Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara
de João Monlevade

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei n° 1389/2023

Exmo. Sr. Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos manifestar a retirada de nossa assinatura do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei n° 1389/2023.

Após uma cuidadosa reflexão, decidimos que não desejamos mais figurar como coautores do referido substitutivo.

Sendo assim, solicitamos de V. Exa., procedendo com a retirada de nossa assinatura do substitutivo, que comunique a decisão aos demais vereadores desta Casa.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de novembro de 2023.

Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CIDADANIA

Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Substitutivo apresentado pelos vereadores Marcos Vinícius Martins Dornelas e Gustavo José Dias Maciel ao Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, após análise e discussões da matéria, manifestou-se contrário ao Substitutivo sendo acompanhando pelo vereador Bruno.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer CONTRÁRIO ao Substitutivo.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de novembro de 2023.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara Municipal de João Monlevade 39 82

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 20 de novembro de 2023, às 10 horas e 45 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente e Bruno Nepomuceno– Vice-Presidente, este de forma remota, para deliberarem acerca dos Projetos nºs: 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras providências (Relator: Tonhão); 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais voluntários de João Monlevade (Brigada Florestal) (Relator: Tonhão); à Emenda 01, apresentada pelo autor ao Projeto de Lei nº 1.345/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a Política Municipal de Fomento e Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências (Relator: Bruno); e ao Substitutivo apresentado pelos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Vanderlei Cardoso Miranda, Percival Geraldo Marciano Machado, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Marco Zalém Rita, ao Projeto de Lei nº 1.335, que Dispõe sobre a Política Municipal de fornecimento e uso, no âmbito do SUS, de medicamentos prescritos à base da planta cannabis, que contenham em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahidrocanabinol (THC), e dá outras providências (Relator: Tonhão); e ao Substitutivo apresentado pelos vereadores Marcos Vinícius Martins Domelas, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Geraldo Antônio Marcelino ao Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade (Relator: manteve a relatoria com o vereador Tonhão tendo em vista requerimento do mesmo retirando a assinatura como autor da matéria). Foi justificada a ausência do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz por motivo de viagem a trabalho. Iniciados os trabalhos os vereadores passaram à análise e discussão das matérias. O vereador Tonhão solicitou prazo regimental para emissão do parecer aos Projetos 1.372 e 1.416 (Tonhão manifestou a necessidade de conhecer a área). A Comissão emitiu parecer à Emenda e aos dois Substitutivos. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 45 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

33

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.389/2023

Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei municipal nº 749/1986, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Serão considerados Feriados Municipais os seguintes dias e datas:

I. Sexta Feira da Paixão.
II. Corpus Christi.
III. 29 de abril "Dia da Cidade".
IV. 20 de novembro "Dia da Conciência Negra".
V. 08 de dezembro "Dia Imaculada Conceição"."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 29 de novembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Câmara Municipal de J. Monlevade
34

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 1.389/2023

Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei municipal nº 749/1986, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Serão considerados Feriados Municipais os seguintes dias e datas:

I. Sexta Feira da Paixão.
II. Corpus Christi.
III. 29 de abril "Dia da Cidade".
IV. 20 de novembro "Dia da Conciência Negra".
V. 08 de dezembro "Dia Imaculada Conceição"."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 30 de novembro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Lista de votação

14/11/2023 15:20:14

121ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.389/2023 - 1º TURNO

Turno: 1º Turno Início: 14/11/2023 14:45 Término: 14/11/2023 15:20

Iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:19:18
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	15:19:20
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	15:19:20
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	15:19:21
GUSTAVO PRANDINI (PTB)	Sim	15:19:16
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	15:19:19
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	15:19:21
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:19:19
THIAGO TITÓ (PDT)	Abstenção	15:19:20
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	15:19:20

Câmara Municipal de João Monlevade 35

Totais: Sim: 9 Não:0 Abstenção: 1

Resultado: APROVADA

Fernando Linhares Pereira

Presidente Secretario

Lista de votação

22/11/2023 14:44:48

122ª Sessão Ordinária

SUBSTITUTIVO PL Nº1.389/2023 - 2ºTURNO

Turno: 2º Turno Início: 22/11/2023 14:27 Término: 22/11/2023 14:44

SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES MARCOS DORNELAS E GUSTAVO MACIEL; COM PARECERES CONTRÁRIOS DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Parlamentar	Voto	Hora
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Não	14:43:42
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Não	14:43:33
DR. PRESUNTO (PDT)	Não	14:43:38
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:43:41
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Não	14:43:41
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:43:33
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Não	14:43:39
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Não	14:43:38
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Não	14:43:41
THIAGO TITÓ (PDT)	Não	14:43:39
HÃO FISCAL DO POVO (CID)	Não	14:43:39
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Não	14:43:38

Totais: Sim: 2 Não:10

Resultado: REPROVADA

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

Lista de votação

22/11/2023 14:51:55

122ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.389/2023 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno Início: 22/11/2023 14:50 Término: 22/11/2023 14:51

Iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.

Parlamentar	Voto	Hora
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:50:55
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:50:53
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:50:52
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:50:52
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:50:51
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Não	14:50:55
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:50:54
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:50:53
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:50:53
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	14:50:53
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:50:54
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	14:50:51

Câmara Municipal João Monlevade 37

Totais: Sim: 11 Não:1

Resultado: APROVADA

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

Lista de votação

29/11/2023 14:17:48

123ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.389/2023 - REDAÇÃO FINAL

Turno: Redação Final Início: 29/11/2023 14:16 Término: 29/11/2023 14:17

Iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade.



Parlamentar	Voto	Hora
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:16:42
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:16:49
LELES PONTES (REP)	Sim	14:16:45
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:16:43
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:16:46
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:16:44
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	14:16:43
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:16:45

Totais: Sim: 8 Não:0

Resultado: APROVADA

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

06 DEZ 2023

Câmara Municipal de João Monlevade 39

Ofício nº 328/Secretaria

Em 30 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 29 de novembro de 2023, conforme detalhamento:

- nº 1.345/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a Política Municipal de Fomento e Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências;

- nº 1.388/2023, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal nº 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências;

- nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade;

- nº 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade;

- nº 1.415/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a obrigatoriedade de cardápios acessíveis às pessoas com deficiência;

- nº 1.420/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do bem de João Monlevade.

Na oportunidade, encaminho para conhecimento desse Executivo Municipal, a Resolução nº 765/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal de João Monlevade, aprovada na referida Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em: 30/11/23 às 14:20 hs.
Ass.:

06 DEZ 2023

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Câmara Municipal de João Monlevade
40

LEI Nº 2588/2023,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei municipal nº 749/1986, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Serão considerados Feriados Municipais os seguintes dias e datas:

I. Sexta Feira da Paixão.
II. Corpus Christi.
III. 29 de abril "Dia da Cidade".
IV. 20 de novembro "Dia da Consciência Negra".
V. 08 de dezembro "Dia Imaculada Conceição"."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de dezembro de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 06

aquele em que há a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União[2].

A Constituição também ressalva aos municípios a competência de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II, CR/88), no aspecto de melhor atenderem às suas peculiaridades locais (art. 30, I, CR/88).

Nesse exercício complementar, todavia, a norma municipal precisa respeitar a legislação federal e/ou estadual pré-existente. Vejamos[3]:

> A legítima edição de normas municipais no exercício dessa competência exige três coisas: (i) que estejamos frente a assuntos que envolvam interesse local; (ii) que os Municípios estejam suplementando uma lei prévia – ou seja, há que haver legislação anterior a ser suplementada/complementada; e (iii) que esse regramento seja harmônico com a legislação preexistente. – grifo nosso.

Nesse sentido, insta considerar que a Lei Federal nº 9.093/1995 dispõe que os Municípios podem instituir, através de lei municipal, feriados civis correspondentes aos dias de início e término do ano do centenário de sua fundação (art. 1°, III) e os feriados religiosos correspondentes aos dias guarda, incluída a Sexta-Feira da Paixão, em número não superior a quatro (art. 2°).

Há, contudo, que o Supremo Tribunal Federal, recentemente, firmou entendimento no sentido de que é constitucional a instituição como feriado, por ente federado local, data de alta significação étnico-cultural, a exemplo do dia da consciência negra, que permite a reflexão, propicia o debate e preserva a memória, dando efetividade ao direito fundamental à cultura.

Sob essa ótica, não há que cogitar, portanto, usurpação da competência da União para

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.
[3] MASSON, Nathália. Op.Cit. p. 695.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 07

legislar sobre direito do trabalho, por não cuidar dessa temática:

> É constitucional a instituição, por lei municipal, de feriado local para a comemoração do Dia da Consciência Negra, a ser celebrado em 20 de novembro, em especial porque a data representa um símbolo de resistência cultural e configura ação afirmativa contra o preconceito racial. STF. Plenário. ADPF 634/SP, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 30/11/2022 (Info 1078).

No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

> EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - LEI N. 12.441/2016 - INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO, DATA DO ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES E DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COMO FERIADO MUNICIPAL - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA - NORMA QUE NÃO TRATA SOBRE DIREITO DO TRABALHO - INADEQUAÇÃO DA VIA PARA O RECONHECIMENTO DE CONTRARIEDADE DA NORMA EM FACE DA LEI FEDERAL N. 9.093/95 - IMPROCEDÊNCIA
>
> 1. **A Lei n. 12.441/2016 do Município de Uberlândia, que institui o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como feriado municipal, não versa sobre matéria relacionada ao direito do trabalho, razão pela qual inexiste invasão de competência privativa da União.**
>
> 2. **Não é admissível o confronto entre leis locais e a legislação federal no controle concentrado de constitucionalidade exercido por este Tribunal de Justiça, uma vez que o parâmetro deverá ser sempre a Constituição do Estado de Minas Gerais (ou a Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos estados**; STF, RE 650898-RS, Rep. Geral). Inviabilidade se reconhecer, nesta via, a alegada contrariedade à Lei federal n. 9.093/95.

CÂMARA MUNICIPAL JOÃO MONLEVADE 08

> 3. Inexistindo norma na Constituição Mineira que vede, aos Municípios, a instituição de feriados, e considerando a sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual no que couber, é de se reconhecer a constitucionalidade da Lei n. 12.441/2016, editada a partir da tradição e do referido interesse local.
> 4. Representação julgada improcedente. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.17.055353-1/000, Relator(a): Des.(a) Antônio Carlos Cruvinel , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 20/03/2019, publicação da súmula em 21/03/2019)

Temos, portanto, sobretudo a considerar os aspectos históricos e culturais de João Monlevade, que é da competência municipal a instituição de feriado alusivo ao Dia da Consciência Negra.

E, desta feita, confirmada a competência municipal para legislar sobre o assunto, necessário verificar, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, que não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que não tratem da estrutura do poder executivo ou da atribuição de seus órgãos e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

> Recurso extraordinário com agravo. Repercussão Geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vicio de inciativa. Competência privativa do poder Executivo Municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do Chefe do poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão Geral reconhecida com reafirmação da Jurisprudência desta Corte. 5. Recurso Extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator (a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno – Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016)

Compreendemos, então, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e, não se tratando de matéria orçamentária, regime jurídico de servidores. Fixação de atribuição a órgãos do município, ou outra hipótese de competência privativa, é legítimo o vereador para sua propositura.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observando o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes comissões: Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (art. 117, III, "*b*" e "*c*", RI); e Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico (art. 117, IV, "a", "c" e "h" do R.I).

João Monlevade, 21 de setembro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582